



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1335A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis

CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis

CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1335A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.485 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 195.000,00 (cento noventa e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

01 PODER LEGISLATIVO

Local: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 004 - 01.031.0010.1002.0000 AÇÃO LEGISLATIVA.....195.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total
.....195.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações:

01 PODER LEGISLATIVO
Local: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 003 - 01.031.0010.1001.0000 AÇÃO LEGISLATIVA.....-163.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 006 - 01.031.0010.2002.0000 AÇÃO LEGISLATIVA.....-9.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
Ficha: 009 - 01.031.0010.2002.0000 AÇÃO LEGISLATIVA.....-3.500,00
3.3.90.34.00 OUTRAS D. DE PESSOAL. DECOR. DE C. DE TERCERIZAÇÃO
Ficha: 011 - 01.031.0010.2002.0000 AÇÃO LEGISLATIVA.....-19.000,00
3.3.90.40.00 SERV. DE TEC. DA INFOR. E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Total
.....195.000,00

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Pluriannual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias

Suzanápolis, 19 de Novembro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.486 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

“RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do Artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas por meio da Emenda modificativa aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 06 de junho de 2025 ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, firmado em este município e o Consórcio Público CIENSP, mediante autorização da Lei Municipal nº 827/2014.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa integrante do Anexo I desta Lei, está publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIENSP - DOEC na edição nº 410 de 23 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Suzanápolis, 19 de Novembro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.487 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão do Vale Natalino aos servidores da Prefeitura Municipal de Suzanápolis e abertura de crédito suplementar dá outras providências”.

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1335A

Página 3 de 7

conceder, no mês de dezembro de 2025, o benefício denominado "Vale Natalino", de caráter alimentar, aos servidores públicos ativos ao menos até o dia 10 de dezembro de 2025 do Município de Suzanápolis, que se enquadrem nos critérios estabelecidos na Lei nº 894, de 9 de março de 2016, a qual instituiu o Vale-Alimentação.

Art. 2º O valor do benefício de que trata o art. 1º desta lei será de R\$800,00 (oitocentos reais) e deverá ser pago através de crédito no cartão do Vale-Alimentação até o dia 20 de dezembro de 2025, observando-se a proporcionalidade de 1/12 avos de ingresso no serviço público no exercício de 2025.

Art. 3º Somente terão direito ao benefício integral os servidores que durante o exercício de 2025 receberam o Vale-Alimentação de forma integral por no mínimo seis (6) meses.

Parágrafo único. Os servidores que durante o exercício de 2025 receberam menos de seis (6) meses de vale alimentação de forma integral, farão jus a apenas 50% (cinquenta por cento) do valor constante do art. 2º desta lei.

Art. 4º Para suportar as despesas com a execução da presente Lei, fica o chefe do Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 242.824,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro), distribuídos nas seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020201 CORPO ADMINISTRATIVO
Ficha: 061 - 12.361.0020.2030.0000AÇÕES
ADMINISTRATIVAS - SEEC..... 3.200,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E
EDUC. INFANIL
Ficha: 090 - 12.361.0021.2031.0000ENSINO
FUNDAMENTAL..... 58.400,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
Ficha: 124 - 12.362.0022.2075.0000ENSINO
MÉDIO..... 800,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
Ficha: 137 - 12.364.0023.2101.0000ENSINO
SUPERIOR..... 3.200,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
Ficha: 155 - 12.365.0024.2105.0000EDUCAÇÃO
INFANTIL..... 55.102,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
Ficha: 167 - 12.365.0024.2118.0000EDUCAÇÃO
INFANTIL..... 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
Ficha: 179 - 12.365.0026.2107.0000EDUC. A CRIANÇA

DE 0 A 03 ANOS ... 1.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

Local: 020301 CORPO ADMINISTRATIVO

Ficha: 217 - 10.301.0035.2171.0000AÇÕES
ADMINISTRATIVAS - SESA..... 800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 236 - 10.301.0036.2180.0000ATENÇÃO BÁSICA
EM SAÚDE..... 68.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

Ficha: 289 - 10.304.0039.2220.0000VIGILÂNCIA
SANITÁRIA..... 6.222,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

Local: 020402 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 335 - 08.244.0046.2241.0000F. MUNIC. DE
ASSISTENCIA SOCIAL....11.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

Local: 020403 F. MUNICIPAL DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE

Ficha: 354 - 08.243.0048.2260.0000CRIANÇAS E
ADOLESCENTE..... 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

Local: 020501 SUPORTE ADMINISTRATIVO - PLANEJ. E
ORÇAMENTO

Ficha: 369 - 04.121.0050.2270.0000PLAN.
ORÇAMENTO E FINANÇAS..... 9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 SUPORTE TÉCNICO - AGRIC. E ABAST. -
DEAGR

Ficha: 387 - 20.605.0057.2281.0000AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO.....4.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

Local: 020901 SETOR DE ENGENHARIA E FISCAL. DE
OBRAS

Ficha: 412 - 15.451.0060.2285.0000OBRAS -
INFRAESTRUTURA URBANA.....3.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

Local: 020906 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 484 - 17.512.0065.2298.0000SERVIÇO DE TRAT.

DE ESGOTO URBANO..... 3.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

Local: 021002 SETOR DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 509 - 27.812.0071.2327.0000ESPORTE

LAZER..... 2.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1335A

Página 4 de 7

Total

..... 242.824,00

Art. 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO:

Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

Ficha: 112 - 12.361.0021.2055.0000ENSINO FUNDAMENTAL..... -55.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 113 - 12.361.0021.2055.0000ENSINO FUNDAMENTAL..... -55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020904 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ficha: 446 - 18.541.0062.2294.0000MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.....-7.824,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021801 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL

Ficha: 538 - 04.122.0053.2272.0000SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL.... -55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021901 SERV. MUNIC. ESTRADAS DE RODAGEM

Ficha: 551 - 26.782.0067.2310.0000CONSERVAÇÃO DE ESTR. DE RODAGEM.... -70.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total

..... 242.824,00

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias

Suzanápolis, 19 de Novembro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.488 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito

Adicional Suplementar na importância de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

Ficha: 129 - 12.364.0023.2100.0000ENSINO SUPERIOR..... 40.000,00

3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

Ficha: 133 - 12.364.0023.2101.0000ENSINO SUPERIOR..... 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 134 - 12.364.0023.2101.0000ENSINO SUPERIOR..... 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 137 - 12.364.0023.2101.0000ENSINO SUPERIOR..... 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 179 - 12.365.0026.2107.0000EDUC. A CRIANÇA DE 0 A 03 ANOS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 181 - 12.365.0026.2108.0000EDUC. A CRIANÇA DE 0 A 03 ANOS.. 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020301 CORPO ADMINISTRATIVO

Ficha: 217 - 10.301.0035.2171.0000AÇÕES ADMINISTRATIVAS - SESA.... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 297 - 10.305.0041.2226.0000VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA..... 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020401 DEPART. DE EXPEDIENTE ADMISTRATIVO

Ficha: 319 - 08.244.0045.2239.0000AÇÕES ADMINISTRATIVAS - SEAS..... 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020402 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 333 - 08.244.0046.2241.0000F. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020501 SUPORTE ADMINISTRATIVO - PLANEJ. E ORÇAMENTO

Ficha: 369 - 04.121.0050.2270.0000PLAN. ORÇAMENTO E FINANÇAS..... 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020502 SUPORTE ADMINISTRATIVO - FINANCIERO

Ficha: 379 - 28.843.0000.1158.0000ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO....50.000,00

4.6.90.75.00 C. MONET. DA DÍVIDA DE OP. DE CRÉDITO POR ANT



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1335A

Página 5 de 7

Local: 020801 SUPORTE TÉCNICO - AGRIC. E ABAST. - DEAGR

Ficha: 385 - 20.605.0057.2281.0000AGRICULTURA E ABASTECIMENTO... 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020901 SETOR DE ENGENHARIA E FISCAL. DE OBRAS

Ficha: 412 - 15.451.0060.2285.0000OBRAS - INFRAESTRUTURA URBANA..... 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020906 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 473 - 17.512.0064.2297.0000SERVIÇO DE TRAT. E DISTR. DE ÁGUA.... 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020102 GESTÃO DO GAB. ASSES. JURIDICA MUNICIPAL - AJM

Ficha: 024 - 04.122.0015.2020.0000GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 026 - 04.122.0015.2020.0000GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO.... -1.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020104 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Ficha: 046 - 06.182.0017.2023.0000FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.... -2.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 047 - 06.182.0017.2023.0000FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.. -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020202 DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANIL

Ficha: 138 - 12.365.0024.1050.0000EDUCAÇÃO INFANTIL..... -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 139 - 12.365.0024.1051.0000EDUCAÇÃO INFANTIL..... -22.690,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 151 - 12.365.0024.2105.0000EDUCAÇÃO INFANTIL..... -10.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULT. ART., CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Ficha: 170 - 12.365.0026.1062.0000EDUC. A CRIANÇA DE 0 A 03 ANOS . -23.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020502 SUPORTE ADMINISTRATIVO - FINANCIERO

Ficha: 380 - 99.999.0999.0999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA..... -44.110,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local: 020904 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ficha: 438 - 18.541.0062.1233.0000MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE... -16.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020905 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Ficha: 459 - 16.482.0063.2299.0000HABITAÇÃO E DIGNIDADE..... -40.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTR. GRATUITA

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanápolis, 19 de Novembro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.489 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, Transposição e Transferência no orçamento vigente e dá outras providências".

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um *Crédito Suplementar* na importância de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020302FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 239 - 10.301.0036.2181.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.....395.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Total

.....395.000,00

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço no enceramento do exercício anterior, ou seja 2024.

Superávit

Financeiro:

.....39
5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1335A

Página 6 de 7

Total

.....395.000,00

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias.

Suzanápolis, 19 de Novembro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.490 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, para os fins que especifica e da outras providencias".

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 43.760,81 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02.02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.02.03 Departamento de Cultura	
13.392.0025.2156 Organização de Eventos Culturais	
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras6.000,00	
13.392.0025.2156 Organização de Eventos Culturais	
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....4.190,81	
.	
13.392.0025.2156 Organização de Eventos Culturais	
3.3.5.0.41.0.0	
Contribuições.....17.500,00	
13.392.0025.2156 Organização de Eventos Culturais	
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....1.070,00	
Total	
.....43.760,81	

Parágrafo Único: O crédito de que trata caput será coberto porexcesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União - Ministério da Cultura, Fonte de Recurso - 719 - Transferências da Política

Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n. 14.399/2022, Ciclo 2, em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

1719.60.0.1.00.00 Transferências Aldir Blanc Lei n. 14.399/2022.....43.760,81

Total

.....43.760,81

ARTIGO 2º Fica autorizado o Poder Executivo criar despesas, bem como, efetuar remanejamento entre as classificações de despesas 33.90.39, 33.60.41, 33.50.41. 33.50.48, respeitando o valor total desde crédito especial, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações financeiras.

ARTIGO 3º Ficam alterados os anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis, 19 de Novembro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.491 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui o Programa Municipal de conscientização da causa animal, "semana da causa animal".

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa municipal "Semana da Causa Animal", com o objetivo de incentivar pessoas físicas e/ou jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade e quantidade de adoções animais domésticos em situação de abandono, na rede pública e espaços públicos de grande concentração de animais, na cidade de Suzanápolis.

Parágrafo único - para fins desta lei consideram-se animais domésticos, cães e gatos que dependam da tutela humana para sobrevivência e bem-estar.

Artigo 2º - O Programa municipal será composto de ações preventivas, educativas e de assistência aos animais referidos no artigo 1º.

Parágrafo único - A participação das pessoas físicas e ou jurídicas no programa poderá se dar sob a forma de:

1 - doação de serviços (banho, tosa etc);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1335A

Página 7 de 7

2 - atendimento veterinário em tratamento(s) clínico(s), cirúrgico(s), castração(es), medicação(es) e consulta(s);

3 - doação de insumo(s) e equipamento(s) necessário(s) para funcionamento de espaço(s) que abrigam os animais (ração, produtos de limpeza, medicamentos, produtos para pets).

Artigo 3º - As pessoas físicas e ou jurídicas poderão, em parceria com poder público ou com seu apoio, organizar campanhas relativas ao bem-estar animal, como feiras de adoção e campanhas educativas sobre guarda responsável e bem-estar animal.

Artigo 4º - As ações e campanhas poderão ser municipais ou intermunicipais.

Artigo 5º - As ações e campanhas poderão contar com apoio de demais órgão(s) e poder(es) público(s) municipal(is), estadual(is) e federal(is).

Artigo 6º - As pessoas físicas ou jurídicas que participarem do Programa municipal “semana da causa animal” poderão, a qualquer tempo, fazer a publicidade do seu serviço ou da sua marca, divulgando, ainda, o tipo de apoio prestado.

Parágrafo único - As pessoas físicas poderão usar o nome que são conhecidos ou apelidos, bem como o seu nome social ou nome em que é conhecido na causa animal nas ações da campanha “semana da causa animal”.

Artigo 7º - Os animais participantes dos eventos ou campanhas de adoção, realizados dentro do Programa, deverão estar vermifugados e vacinados, respeitadas as legislações municipais sobre adoção e guarda de animais domésticos.

§ 1º - Nos eventos e/ou campanhas realizados dentro do programa, deverão ser entregues certificados de adoção contendo as informações de procedência do animal, pessoa física ou jurídica que encaminhou e atestado pelo organizador de que o animal atende ao disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - As entidades ou pessoas físicas que realizaram a campanha “semana da causa animal” poderão realizar o cadastro dos receptores dos animais doados para acompanhamento pós-adoção e medidas educativas de bons-tratos animais.

Artigo 8º - A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas nesta lei. Também, não implica em vínculo empregatício de nenhuma natureza com o poder público por nenhuma das partes.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados disposições em contrário.

Suzanápolis, 19 de Novembro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal